



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO APROVADO
Número 0152	Data 06/02/2023	Rubrica 	 1/2023 GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO N° 17 /2023.			Solicita informações ao Poder Executivo sobre as pendências a cargo do Município, identificadas pela ECT, cujo atendimento constituem condições para entrega de correspondências em domicílio no bairro Vale Verde.

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Douto Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que informe esta Casa de Leis sobre as pendências a cargo do Município, identificadas pela Empresa de Correios e Telégrafos, cujo atendimento constituem condições para entrega de correspondências em domicílio pela ECT.

O bairro em menção ainda não dispõe dos serviços de distribuição domiciliaria de correspondências, oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Nesse sentido, a ECT aponta via ofício alguns pontos que impedem tal cobertura. Enquanto isso, os moradores são obrigados a fornecer o endereço de familiares e amigos para receberem suas correspondências.

Por isso, considerando que o direito do cidadão de usufruir de serviços essenciais para a sua vida em sociedade deve ser interpretado como prioridade, tal qual os serviços postais, contamos com os esclarecimentos em relação às ações de responsabilidade da Prefeitura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2023.

VALDIRENE D. DA SILVA MIRANDA
Val Miranda - Vereadora/REPUBLICANOS



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 31633057/2022 - PRESIDÊNCIA

Às Senhoras
ADRIANA BATISTA DA SILVA e PRISCILA GONÇALVES
Vereadoras
Câmara Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro
13730-047 - Mococa/SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCAS -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1110	24/05/22	

CÓPIA

Assunto: Distribuição domiciliária
Referência: Processo nº 53187.018693/2022-36

Senhoras Vereadoras,

1. Cumprimentando-as cordialmente, reporto-me à Indicação nº 40/2022, por meio da qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária no bairro Vale Verde, nesse município.
2. A princípio, informo que nas atividades postais, especificamente no que concerne à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas, é desejável ação colaborativa entre o demandante e os Correios, uma vez que há aspectos a serem observados que contribuem para a consecução dos trabalhos, notadamente em relação aos critérios necessários ao atendimento às exigências previstas na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transscrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada;

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."

3. Assim, após a realização de visita técnica in loco, constatou-se que a localidade mencionada ainda não atende, em sua totalidade, aos requisitos previstos no supracitado artigo, notadamente os consignados nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente. Assim, torna-se necessária a regularização das pendências identificadas, uma vez que existem endereços sem placas identificadoras; e os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única.

4. Nesse sentido, sanadas as pendências, mediante nova consulta via Ofício, a implementação da distribuição domiciliar ocorrerá, de forma gradativa, tendo em vista o compromisso dos Correios no atendimento às orientações emanadas por meio da respectiva portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

5. Científico, também, que em tal ato normativo, artigos 10 e 11, existe a modalidade entrega interna, por retirada dos objetos postais pelo destinatário ou preposto, em unidades da ECT próprias ou terceirizadas, nas áreas onde não estiverem cumpridas totalmente as condições regulamentares estabelecidas para a implantação do serviço. No caso em questão, as entregas ocorrem na Agência de Correios Mococa, localizada na Rua Carmo Taliberti, 308 - Centro.

6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 23/05/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31633057**, e o código CRC **4CC6AF32**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS
Presidência

Ofício Nº 24721305/2021 - PRESIDÊNCIA

CÓPIA

A Sua Senhoria a Senhora
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro
13730-047 - Mococa - SP

Assunto: Distribuição domiciliária
Referência: Processo nº 53187.031181/2021-84

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 0112/2021/PRES/CMM, que traz, anexa, cópia do Requerimento nº 417/2021, subscrito pelo vereador Luis Fernando dos Santos, o qual solicita à Empresa analisar a possibilidade de efetuar a distribuição domiciliária no bairro Loteamento Residencial Vale Verde, localizado nesse município.
2. A princípio, informo que o supracitado bairro não atende ao disposto na Portaria MCOM nº 2.729/2021, uma vez que foram identificados vias e logradouros que não dispõem de placas identificadoras, instaladas pelo órgão municipal responsável e, ainda, imóveis que não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única, impossibilitando assim a distribuição de correspondências.
3. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 12º da mencionada Portaria, transcrita a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:
I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
III - as vias e os logradouros:
a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e
IV - os imóveis:
a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

- b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.
- §1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.
- §2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

4. Assim, após regularizadas as aludidas inconsistências, notadamente, a adequação do respectivo logradouro pela Prefeitura local, esta Estatal reavaliará a situação, mediante nova consulta via Ofício, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio da citada Portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

5. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 05/08/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24721305** e o código CRC **FF7F09DC**.



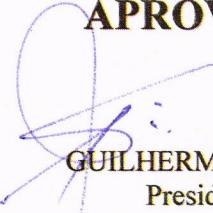
SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.031181/2021-84

SEI nº 24721305



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO APROVADO
Número	Data	Rubrica	
			 GUILHERME GOMES Presidente
REQUERIMENTO N° _____/2023.			EMENTA Solicita ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, que viabilize a colocação de portas novas em salas da EMEB "Prof. José Barreto Coelho".
EXMO. SR. PRESIDENTE,			
REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria de Educação, determine a recolocação de portas em salas de aula da EMEB "Prof. José Barreto Coelho".			
Justificativa: A comunidade escolar desta importante Unidade vem reivindicando a recolocação de portas em algumas salas, as quais foram anteriormente removidas e ainda não foram devidamente repostas. Trata-se, certamente, de uma medida de grande valia para a segurança e privacidade dos alunos durante as aulas, além dos benefícios do conforto acústico para alunos e professores – já que as portas, mantidas fechadas, servem para diminuir a interferência de ruídos externos. Não resta dúvida de que as condições físicas das salas de aula interferem, inclusive, na qualidade das atividades educacionais.			
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2023.  ADRIANA BATISTA DA SILVA Adriana Batista – Vereadora/União Brasil			